



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Lei nº 059/00

Em 29 de Setembro de 2000

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice Prefeito do Município de Logradouro PB, de conformidade com a emenda constitucional 19/1998, de 04 de junho de 1998.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito é fixado em R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 2º - O subsídio do Vice - Prefeito é fixado em R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais.

Artigo 3º - É vedada a qualquer título o acréscimo remuneratório ao subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba da representação, executados os acréscimos de caráter indenizatório, como salário, diárias e ajuda de custo.

Artigo - 4º - Os subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos servidores públicos poderão ser alternados por lei específicos, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 29 DE SETEMBRO DE 2000


HUMBERTO ALVES DE CARVALHO
Prefeito